JUNTA DE FREGUESIA
agualva
mira sintra

Proposta n.º JF 85/2021

Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para um Estágio no âmbito da componente de Formação em contexto de trabalho do Curso Profissional de Técnico de Programação e Gestão de Sistemas Informáticos

Considerando que o Diretor do Curso profissional de Técnico de Programação e Gestão de Sistemas Informáticos do Agrupamento de Escolas de Agualva e Mira Sintra, propôs à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra um protocolo de colaboração para a concretização de dois estágios integrados em contexto de trabalho do referido Curso profissional, nos termos do documento que se junta em anexo.

Considerando que a formação em contexto de trabalho (FCT) visa a aquisição competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.

Considerando que a FCT se realiza em empresas ou noutras organizações, sob a forma de "*experiências de trabalho por períodos de duração variável ao longo da formação, ou sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso (...)* " *(n.º 2 do artigo. 3º da Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro, na sua atual redação).*

Considerando que a concretização da FCT "deve ser formalizada em protocolo enquadrador celebrado entre a escola e as entidades de acolhimento, as quais devem desenvolver atividades profissionais compatíveis e adequadas ao perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do referido normativo".

Considerando que o intercâmbio entre as Escolas e as Entidades de Estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e contextos profissionais.

Considerando que o acolhimento de dois alunos do Curso Profissional de Técnico de Programação e Gestão de Sistemas Informáticos é também uma mais-valia para a Junta de Freguesia.

Considerando que compete à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea j) n.º 1 do n.º 9 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "*Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas.*

Tendo em conta os considerandos e o enquadramento legal acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. O acolhimento de um aluno do Curso Profissional de Técnico de Programação e Gestão de Sistemas Informáticos da Escola Secundária Matias Aires, do Agrupamento de Escolas de Agualva e Mira Sintra.
2. A remessa à Assembleia de Freguesia, para a autorização da celebração do presente acordo de cooperação entre o Agrupamento de Escolas de Queluz – Belas e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 14 de junho de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro

RUA ANTÓNIO NUNES SEQUEIRA, 16B, 2735-054 AGUALVACACÉM | AVENIDA TIMOR LOROSAE, 10, LOJA 14, 2735-593 AGUALVACACÉM
TELEFONE 219 188 540 | FAX 219 146 129 | EMAIL geral@jf-agualvamirasintra.pt | TELEFONE 219 145 487 | FAX 219 145 501

JUNTA DE FREGUESIA
agualva
mira sintra

Proposta n.º JF 85/2021

Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para um Estágio no âmbito da componente de Formação em contexto de trabalho do Curso Profissional de Técnico de Programação e Gestão de Sistemas Informáticos

Deliberação: Aprovada [X] Reprovada [ ]
Unanimidade [X] Maioria [ ]

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Dâmaso Martinho	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Dâmaso Martinho	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Dâmaso Martinho	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2021.06.17, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: Helena Cardoso

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: _____

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ENTIDADE DE ESTÁGIO, A ESCOLA E O FORMANDO

Entre:

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires(ESMA), sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por **José Luís Rodrigues Henriques**, **Diretor do Agrupamento**, como **primeiro outorgante**, adiante designado por **AEAMS /ESMA;**

e **a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra,** sito na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510833896, representada por **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, Presidente da Junta de Freguesia**, como **segundo outorgante**, adiante designada por **Entidade de Estágio**;

e o **Formando**, aluno Denilson Gabriel de Jesus Lopes Tavares do **Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos** portador do cartão de cidadão **nº** 31398230 9 ZY0 ,residente em: Rua José Afonso, 11, 2ºDto, 2735-538 Cacém como **terceiro outorgante**, adiante designado por **Estagiário**.

Considerando que:

a) O ensino profissional tem como objetivo a formação científica, técnica e prática dos alunos, com vista à sua rápida inserção na vida ativa;

b) Esta formação deverá responder, de forma cabal, às reais necessidades das entidades empregadoras;

c) O intercâmbio entre as Escolas e as Entidades de Estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e promover o desenvolvimento económico;

d) A vivência organizacional complementará a formação obtida na Escola, possibilitando a verificação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e uma melhor adaptação à futura atividade profissional;

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. Pelo presente protocolo, a Entidade de Estágio proporciona ao AEAMS/ESMA e ao Estagiário a realização de uma Formação em Contexto de Trabalho devidamente adequada ao seu grau de formação e definida no plano de estágio relativo ao Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.

Artigo 2.º

Duração

1.O estágio tem a duração de 160 horas de formação, distribuídas por 4 semanas, com início em 18/06/2021 e termo em 16/07/2021 devendo qualquer alteração destas datas ser devidamente enquadrada pelas partes.

Artigo 3.º

Local e Horário

1. A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se nos meses de junho e julho, durante o horário de funcionamento normal da Entidade de Estágio, nomeadamente na **Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra**.

Artigo 4.º

Enquadramento do Estágio

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o Estagiário vinculado ao estatuto de aluno do AEAMS/ESMA.
2. O Estagiário, no exercício da atividade de Formação em Contexto de Trabalho, estará abrangido pelo seguro escolar.

Artigo 5.º

Deveres do Estagiário

Ao Estagiário cabe:

1. Realizar o estágio referido em 1, com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Elaborar o relatório final e os relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pelo respetivo Diretor de Curso e conforme estabelecido no Regulamento da FCT;
3. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Entidade de Estágio;
4. Respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Entidade de Estágio, bem como por todos os que com esta se relacionem;
5. Avisar antecipadamente a Entidade de Estágio e o AEAMS/ESMA e justificar todas as ausências que venham a ocorrer;
6. Contribuir com o seu conhecimento para o bom desempenho da Entidade de Estágio;
7. Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Entidade de Estágio.

Artigo 6.º

Coordenação e Acompanhamento do Estágio

1. O Estagiário, no desempenho da formação em contexto de trabalho, será coordenado e acompanhado por um quadro da Entidade de Estágio, a designar por esta, que desempenhará as funções de Tutor e por um docente do AEAMS/ESMA (Orientador de Estágio).
2. Ao Professor Orientador de Estágio, supervisor da Escola, caberá:
   - Elaborar, em conjunto com o Monitor e o Estagiário, o plano de estágio;
   - Acompanhar a execução do plano de estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;
   - Avaliar, em conjunto com o Monitor, o desempenho do Estagiário;
   - Acompanhar o Estagiário na elaboração do(s) relatório(s) de estágio;

- Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do Estagiário na Formação em Contexto de Trabalho;

3. À Entidade de Estágio caberá:

- Designar o supervisor, denominado Tutor;
- Colaborar na elaboração do plano de estágio;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do Estagiário;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do Estagiário na empresa/instituição;
- Atribuir ao Estagiário tarefas que permitam a execução do plano de estágio;
- Controlar a assiduidade do Estagiário em ficha de assiduidade própria, que deve ser assinada pelo Estagiário e entregue semanalmente ao Professor Orientador;
- Assegurar, em conjunto com o AEAMS/ESMA e o Estagiário, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;
- Organizar o horário do Estagiário de acordo com as suas conveniências, com as atividades a realizar e sem prejuízo de eventuais atividades escolares dos Estagiários;
- Garantir a realização das reuniões necessárias entre os vários intervenientes, para a elaboração do plano de estágio, o acompanhamento e a avaliação da sua realização.

Artigo 7.º

Avaliação do Estágio

1. A avaliação do trabalho do Estagiário é feita de forma contínua e sistemática, permitindo, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e possibilitando, sempre que necessário, reajustar o plano de estágio.
2. Após a realização da formação, o Estagiário elaborará um relatório final que poderá servir de base para a discussão da Prova de Aptidão Profissional e que será objeto de avaliação por um júri, do qual fará parte o Tutor principal e, na sua impossibilidade, um Tutor Adjunto, em representação da Entidade de Estágio.

3. A proposta de avaliação que o Professor Orientador apresenta ao Conselho de Turma deve ter como base a participação de todos os intervenientes (Orientador de Estágio, Tutor e Estagiário) no respetivo processo de avaliação.

Artigo 8.º

Denúncia

1. O presente protocolo caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado em 2.
2. O presente acordo poderá ser denunciado por uma das partes, caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das suas disposições.
3. Este protocolo de estágio é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes e entra em vigor na data da sua assinatura.

Agualva Cacém, 7 de junho de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O SEGUNDO OUTORGANTE: _____

O TERCEIRO OUTORGANTE: _____

LH

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ENTIDADE DE ESTÁGIO, A ESCOLA E O FORMANDO

Entre:

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires(ESMA), sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por **José Luís Rodrigues Henriques**, **Diretor do Agrupamento**, como **primeiro outorgante**, adiante designado por **AEAMS /ESMA;**

e **a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra,** sito na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510833896, representada por **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, Presidente da Junta de Freguesia**, como **segundo outorgante**, adiante designada por **Entidade de Estágio**;

e o **Formando**, aluno Diogo Miguel Pedrosa Silva do **Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos** portador do cartão de cidadão **nº 30170582 8ZW4** ,residente em: Rua da Murta, 21, 2735-033 Cacém como **terceiro outorgante**, adiante designado por **Estagiário**.

Considerando que:

a) O ensino profissional tem como objetivo a formação científica, técnica e prática dos alunos, com vista à sua rápida inserção na vida ativa;

b) Esta formação deverá responder, de forma cabal, às reais necessidades das entidades empregadoras;

c) O intercâmbio entre as Escolas e as Entidades de Estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e promover o desenvolvimento económico;

d) A vivência organizacional complementará a formação obtida na Escola, possibilitando a verificação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e uma melhor adaptação à futura atividade profissional;

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. Pelo presente protocolo, a Entidade de Estágio proporciona ao AEAMS/ESMA e ao Estagiário a realização de uma Formação em Contexto de Trabalho devidamente adequada ao seu grau de formação e definida no plano de estágio relativo ao Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.

Artigo 2.º

Duração

1.O estágio tem a duração de 160 horas de formação, distribuídas por 4 semanas, com início em 18/06/2021 e termo em 16/07/2021 devendo qualquer alteração destas datas ser devidamente enquadrada pelas partes.

Artigo 3.º

Local e Horário

1. A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se nos meses de junho e julho, durante o horário de funcionamento normal da Entidade de Estágio, nomeadamente na **Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra**.

Artigo 4.º

Enquadramento do Estágio

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o Estagiário vinculado ao estatuto de aluno do AEAMS/ESMA.
2. O Estagiário, no exercício da atividade de Formação em Contexto de Trabalho, estará abrangido pelo seguro escolar.

Artigo 5.º

Deveres do Estagiário

Ao Estagiário cabe:

1. Realizar o estágio referido em 1, com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Elaborar o relatório final e os relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pelo respetivo Diretor de Curso e conforme estabelecido no Regulamento da FCT;
3. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Entidade de Estágio;
4. Respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Entidade de Estágio, bem como por todos os que com esta se relacionem;
5. Avisar antecipadamente a Entidade de Estágio e o AEAMS/ESMA e justificar todas as ausências que venham a ocorrer;
6. Contribuir com o seu conhecimento para o bom desempenho da Entidade de Estágio;
7. Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Entidade de Estágio.

Artigo 6.º

Coordenação e Acompanhamento do Estágio

1. O Estagiário, no desempenho da formação em contexto de trabalho, será coordenado e acompanhado por um quadro da Entidade de Estágio, a designar por esta, que desempenhará as funções de Tutor e por um docente do AEAMS/ESMA (Orientador de Estágio).
2. Ao Professor Orientador de Estágio, supervisor da Escola, caberá:
   - Elaborar, em conjunto com o Monitor e o Estagiário, o plano de estágio;
   - Acompanhar a execução do plano de estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;
   - Avaliar, em conjunto com o Monitor, o desempenho do Estagiário;
   - Acompanhar o Estagiário na elaboração do(s) relatório(s) de estágio;

- Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do Estagiário na Formação em Contexto de Trabalho;

3. À Entidade de Estágio caberá:

- Designar o supervisor, denominado Tutor;
- Colaborar na elaboração do plano de estágio;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do Estagiário;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do Estagiário na empresa/instituição;
- Atribuir ao Estagiário tarefas que permitam a execução do plano de estágio;
- Controlar a assiduidade do Estagiário em ficha de assiduidade própria, que deve ser assinada pelo Estagiário e entregue semanalmente ao Professor Orientador;
- Assegurar, em conjunto com o AEAMS/ESMA e o Estagiário, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;
- Organizar o horário do Estagiário de acordo com as suas conveniências, com as atividades a realizar e sem prejuízo de eventuais atividades escolares dos Estagiários;
- Garantir a realização das reuniões necessárias entre os vários intervenientes, para a elaboração do plano de estágio, o acompanhamento e a avaliação da sua realização.

Artigo 7.º

Avaliação do Estágio

1. A avaliação do trabalho do Estagiário é feita de forma contínua e sistemática, permitindo, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e possibilitando, sempre que necessário, reajustar o plano de estágio.
2. Após a realização da formação, o Estagiário elaborará um relatório final que poderá servir de base para a discussão da Prova de Aptidão Profissional e que será objeto de avaliação por um júri, do qual fará parte o Tutor principal e, na sua impossibilidade, um Tutor Adjunto, em representação da Entidade de Estágio.

3. A proposta de avaliação que o Professor Orientador apresenta ao Conselho de Turma deve ter como base a participação de todos os intervenientes (Orientador de Estágio, Tutor e Estagiário) no respetivo processo de avaliação.

Artigo 8.º

Denúncia

1. O presente protocolo caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado em 2.
2. O presente acordo poderá ser denunciado por uma das partes, caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das suas disposições.
3. Este protocolo de estágio é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes e entra em vigor na data da sua assinatura.

Agualva Cacém, 7 de junho de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O SEGUNDO OUTORGANTE: _____

O TERCEIRO OUTORGANTE: _____